

## **COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de Educação  
para o decênio 2024- 2034.

### **EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se os artigos onde couber:

Art. XX- Esta lei disciplina o equilíbrio que deve ser buscado entre a liberdade de ensinar e a liberdade de aprender, no âmbito da educação básica, em todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados do País.

Art. XXI- No exercício de suas funções, o professor:

I - não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para nenhuma corrente política, ideológica ou partidária;

II - não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas;

III - não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV - Ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;



\* C D 2 5 2 1 4 5 9 8 7 8 0 0 \*

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca equilibrar a legítima preocupação com o uso indevido do espaço escolar para fins de doutrinação com a necessidade de garantir uma educação que prepare os alunos para o exercício da cidadania e para a convivência em uma sociedade democrática. Essa proposta reforça, portanto, o compromisso com uma escola que seja espaço de conhecimento, diálogo e respeito à diversidade, sem abrir mão da ética profissional que deve pautar a atuação de todos os educadores.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Deputado ELI BORGES**  
PL/TO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252145987800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Borges



\* C D 2 2 5 2 1 4 5 9 8 7 8 0 0 \*